



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 33/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir no decorrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, até a quantia de NCR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) destinado à compra das datas de terras n°s 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da quadra n° 21 (vinte e um), desta cidade, de propriedade do Sr. Mário de Paula & filhos, para instalação de uma caixa d'água por aplicação do Fundo de Participação dos Municípios (art. 26 da Constituição Federal).

ART. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício financeiro.

ART. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 1º de novembro de 1968.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto n° 35/68.
Autor: Executivo Municipal.